



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 005/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação de espaço reservado em festividades realizadas pelo poder público municipal e similares para deficientes físicos e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigado a criação de um espaço reservado, marcado, cercado, único e exclusivo em frente ao palco e indicado ao deficiente físico, portando um único acompanhante, em todos os eventos de festividades do município de Cedro, especificamente na festa do chitão e festa do município em Cedro-Ceará.

Art. 2º Fica obrigatório a instalação de banheiros químicos adaptados para pessoas deficientes físicos em locais estratégicos para uma melhor logística do evento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.


JOSÉ AMARELO SAMPAIO JÚNIOR
VEREADOR – PP



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 6º prevê, "São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Desta forma o objetivo da presente iniciativa é o de fazer justiça a um segmento de nossa sociedade que, a maioria das vezes, devido às deficiências físicas é excluído do processo social e tem uma série de dificuldades estabelecendo um preceito já garantido na Constituição Federal, "defendendo sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhes o direito a vida."

Certo da importância da presente iniciativa, conto com o acolhimento por parte dos ilustres Pares.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**


**JOSÉ AMARILO SAMPAIO JÚNIOR
VEREADOR - PP**